



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I. Regime legal:**

- a. Lei nº 14.133/2021 – Art 79: inciso I;
- b. Decreto Municipal 6719/2013.

**II. Procedimento auxiliar:**

- a. Credenciamento por Lote (art. 6º, XLIII)

**III. Forma:**

- a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

**IV. Endereço:**

- a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.

**V. Data/horário para apresentação da documentação (envelope de credenciamento):**

- a. Das **8h do dia 18/03/2024** até às **17h30 do dia 02/04/2024** (horário de Brasília - DF).

**VI. Data/horário da sessão pública:**

- a. **03/04/2024 às 09h00min** (horário de Brasília - DF).

**VII. Condução do processo licitatório:**

- a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

1.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

1.3. A Proposta deverá ser colocada no mesmo envelope da documentação, com as informações do licitante e assinatura do responsável.

**2. OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**2.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**2.2. Justificativa – JUSTIFICA-SE ESSE PEDIDO DEVIDO QUE ESSE PROFISSIONAL É ESSENCIAL NA REABILITAÇÃO DE ALGUMAS CIRURGIAS. BEM COMO EM CASO DE ACIDENTES TRAUMÁTICOS, E PARA PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS CRÔNICOS, COMO ASMA E DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA, COMUM EM FUMANTES. E SE DESTACOU DURANTE E APÓS A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MOSTRANDO-SE ESSENCIAL PARA A RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES PÓS-COVID-19. O ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO VISA PROPORCIONAR UM ESTADO DE BEM-ESTAR E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA**



**ATRAVÉS DA PREVENÇÃO DAS COMPLICAÇÕES, RECUPERAÇÃO FÍSICA E REINTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES.**

**2.3. SUBCONTRATAÇÃO:** fica vedada a subcontratação.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1.** O envelope lacrado, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, até o dia **02/04/2024, às 17h30**, denominado "DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO".

**3.2.** Para participar dado presente Credenciamento, na condição de licitante, a proponente deverá apresentar, em envelope, devidamente lacrado e indevassável, a documentação para habilitação e proposta, preenchidas na forma que segue:

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº. 4/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2024**

**Credenciamento nº 4/2024**

**Município de Dionísio Cerqueira**

**(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)**

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**4.1.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, os documentos arrolados no item 5 do presente Edital, dentro do envelope e assinados pelo representante legal da licitante ou preposto.

**4.2.** A licitante DEVERÁ promover oferta para todos os ITENS do LOTE, em virtude de se tratar de CREDENCIAMENTO POR LOTE, e desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

**4.3.** Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

**4.4.** A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta deverá respeitar os serviços e valores dispostos no Anexo VI e modelo do Anexo V do Edital, devendo ser inclusa no envelope juntamente com os documentos de habilitação, com as informações do licitante e assinatura do responsável.

**5.2.** Considerando que se trata de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, salienta-se que não há competição de preços.



**5.3.** No envelope – Documentação para credenciamento, deverá constar os seguintes documentos:

**5.3.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2. Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**5.3.3. Qualificação técnica:**

- a. Comprovante de inscrição no CREFITO, do responsável técnico da empresa licitante;
- b. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ATUALIZADO.
- c. Alvará Sanitário válido na data de sessão do credenciamento;
- d. Registro do Profissional junto ao CREFITO e comprovação que o profissional na clínica.

**5.4.** Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

- a. via original; ou
- b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c. impresso com autenticação digital;
- d. impresso com certificado digital.

**5.4.1.** A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.



**5.5.** Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo III**) juntamente no envelope de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

**5.6.** O **agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**5.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

**5.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**5.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**5.10.** Em se tratando de licitante microempresa e/ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

**5.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.12.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**5.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado credenciado.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento.



**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

**6.3.** Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.4.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação.

**6.5.** Os contratos decorrentes deste credenciamento vigorarão por **12 (doze) meses**, ou até a entrega total dos serviços.

**6.6.** Os interessados que não realizarem o credenciamento até o **02/04/2024, às 17h30**, data prevista para a abertura dos envelopes, poderão apresentar a documentação até o dia **02/04/2025**, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**6.7.** As licitantes que apresentarem documentação após o dia marcado para primeira sessão pública devem considerar que, se o licitante for credenciado, caso haja necessidade da Secretaria requisitante, a empresa iniciará a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. julgamento das propostas;
- c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. anulação ou revogação da licitação.

**7.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**7.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b. a apreciação dar-se-á em fase única.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 7.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 7.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.7.** O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do Protocolo junto ao setor de licitações de forma presencial.
- 7.8.** Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
- 7.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no site do Município.
- 7.10.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.11.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site do município, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados diretamente ao setor de licitações por meio de protocolo.
- 8.3.** Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
- 8.4.** Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 8.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
- 8.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do município e vincularão os participantes e a administração.

## **9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1.** Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2024**.



Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Serviços de Atenção Básica em Saúde	10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00	R\$ 337.500,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 337.500,00</b>

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**10.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo IV)

**11.2.** O Município convocará a licitante credenciada para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**11.2.1.** O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) credenciada (s).

**11.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante credenciado.

**11.4.** A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## 12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** A empresa credenciada deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo VI e Termo de Referência do Edital.



**12.2.** O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

**12.3.** O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, Sr. **Deniz Evandro da Rocha.**

**13.2.** Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, Sra. **Patrícia Saretta de Oliveira.**

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**14.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

**14.1.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**14.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**14.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**14.1.5.** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**14.1.6.** Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**14.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**14.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**14.1.9.** Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

**14.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

**14.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;



- 14.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 14.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 14.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.
- 14.1.14.** A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 14.1.15.** A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da contratante.
- 14.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 14.1.17.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 14.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.1.19.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 15.1.1.** Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 15.1.2.** Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 15.1.3.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 15.1.4.** Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 15.1.5.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 15.1.6.** Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 15.1.7.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.1.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.



**15.1.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**15.1.11.** A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## 16. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**16.1.** Valor do objeto, conforme a seguir:

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.500,000	UN	38257	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALT - FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALTERAÇÕES MOTORAS.	45,0000	202.500,00
2	1.500,000	UN	38258	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA A FISIOTERAPIA - FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, E DIVERSAS ALTERAÇÕES CRONICAS EM PERIODO EMERGENCIAL.	90,0000	135.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	<b>337.500,00</b>

**16.2.** Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA".

**16.3.** O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório com a assinatura dos usuários atendidos.

**16.4.** Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

**16.5.** O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

## 17. DA VIGÊNCIA

**17.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

**17.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

## 18. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**18.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**18.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**18.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**18.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

**19.4.** Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**19.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**19.6.** As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

**19.7.** Até a assinatura do contrato, a licitante credenciada poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

**19.8.** É vedado à licitante credenciada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**19.9.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

**19.10.** A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.



**19.11.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**19.12.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**19.13.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**19.14.** Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.15.** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica ficará disponível no site do município.

**19.16.** As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**19.17.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

## 20. DOS ANEXOS

**20.1.** Fazem parte do presente Edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II. Termo de Referência – TR;
- III. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantém vínculo;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo da proposta;
- VI. Relação dos itens.

**Dionísio Cerqueira, 13 de março de 2024.**



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644 5700 | (49) 3644 6738  
E-mail: [comprasdionisiocerqueira@hotmail.com](mailto:comprasdionisiocerqueira@hotmail.com)

---

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC

Secretaria Municipal de Saúde solicita credenciamento para contratação de clínica de fisioterapia, para realização de sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente credenciamento para contratação de clínica de fisioterapia, para realização de sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar conforme solicitação médica, para os usuários da secretaria municipal de saúde. Justifica-se esse pedido devido que esse profissional é essencial na reabilitação de algumas cirurgias. Bem como em caso de acidentes traumáticos, e para pacientes com problemas respiratórios crônicos, como asma e doença pulmonar obstrutiva, comum em fumantes. e se destacou durante e após a pandemia do coronavírus, mostrando-se essencial para a recuperação dos pacientes pós-covid-19. a consulta fisioterápica visa proporcionar um estado de bem-estar e melhoria na qualidade de vida através da prevenção das complicações, recuperação física e reintegração das atividades.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto do presente credenciamento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a forma de prestação, se tratando de um credenciamento, terá o prazo de validade de um ano, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.

A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa esta autorizada a realizar serviço, conforme a solicitação/autorização da secretaria aos usuários desse município.

Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:

- a) Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Dionísio Cerqueira, SC ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

e) O proponente deverá solicitar credenciamento nos dois itens do credenciamento, ou seja, sessões de fisioterapia “domiciliar” e “ambulatorial”. Sendo assim deve realizar o serviço dos dois itens. Salienta-se esta justificativa, devido ao fato que todo paciente poderá necessitar de sessões ambulatoriais e domiciliares durante o tratamento, e para melhor acompanhamento do tratamento o profissional deverá oferecer os dois serviços, ou seja, se credenciar nos dois itens.

Caso seja verificado que a empresa credenciada não está cumprindo com o descritivo desse edital, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do mesmo ordenamento.



A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade CREDENCIAMENTO, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão negativa de FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Comprovante de inscrição no CREFITO, do responsável técnico da empresa licitante.
- f) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ATUALIZADO.
- g) Alvará Sanitário válido na data de sessão do credenciamento;
- h) Registro do Profissional junto ao CREFITO e comprovação que o profissional na clínica;

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração OUTRAS MODALIDADES 3/2023. Caso o saldo do Edital seja extinto, mesmo antes do final da vigência do mesmo, deverá ser lançado novo edital, com novo saldo.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **337.500,00** (trezentos e trinta e sete reais mil com quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solicitação tem por objetivo o credenciamento de clínicas de fisioterapia para realizar sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar aos usuários desse município, conforme prescrição médica.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, bem como oferecer ações de assistência integral a saúde da população, buscando proporcionar tratamento adequado aos pacientes do município de Dionísio Cerqueira, SC, que necessitam de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**”.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor de uma Clínica em Dionísio Cerqueira ou Barracão para realização do referido objeto, bem como deverá realizar os serviços junto as Unidade Básicas de Saúde quando solicitado durante toda a durabilidade do contrato.**

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestor o secretário da pasta, o Sr. DENIZ EVANDRO DA ROCHA, e como fiscal de contrato, o Sra. PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram - se impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Dionísio Cerqueira, 07 de Março de 2024

**Responsável pela Formalização da Demanda**

**PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA/ENF. CODENADORA SMS**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Dionísio Cerqueira – SC

Secretaria Municipal de Saúde solicita credenciamento para contratação de clínicas de fisioterapia, para realização de sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente credenciamento é a contratação de clínicas de fisioterapia, para realização de sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar conforme solicitação médica, para os usuários da secretaria municipal de saúde. Justifica-se esse pedido devido que esse profissional é essencial na reabilitação de algumas cirurgias, bem como em caso de acidentes traumáticos, e para pacientes com problemas respiratórios crônicos, como asma e doença pulmonar obstrutiva, comum em fumantes. e se destacou durante e após a pandemia do coronavírus, mostrando-se essencial para a recuperação dos pacientes pós-covid-19. O atendimento fisioterápico visa proporcionar um estado de bem-estar e melhoria na qualidade de vida através da prevenção das complicações, recuperação física e reintegração das atividades

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde ressalta a necessidade da contratação de empresa que forneça os itens desse credenciamento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de clínicas de fisioterapia, para realização de sessões de fisioterapia ambulatorial e domiciliar conforme prescrição médica, para os usuários da secretaria de saúde. Para atender as solicitações médicas

Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor UNI	Total
1	UN	4500	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 45,00	R\$ 202.500,00
2	UN	1500	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, E DIVERSAS ALTERAÇÕES CRONICAS EM PERIODÓ EMERGENCIAL	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 337.500,00</b>

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor de uma Clínica em Dionísio Cerqueira ou Barracão para realização do referido objeto, bem como deverá realizar os serviços junto as Unidade Básicas de Saúde quando solicitado, ate o final desse contrato.

b) Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

c) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a



qualidade na prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira;

e) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas, ao Fundo Municipais de Saúde de Dionísio Cerqueira sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

f) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

h) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

i) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

m) A (s) empresas (s) credenciada (s) não poderá (ão) sublocar os serviços credenciados sob pena de descredenciamento.

n) As sessões de fisioterapia poderão ser realizadas com no Máximo 3 pacientes no mesmo horário, desde que cada usuário esteja ocupando um aparelho diferente.

o) A empresa credenciada deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com todos os profissionais de saúde e da área administrativa vinculados.

p) As empresas credenciadas encaminharam mensalmente, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços prestados, bem como controle de pacientes atendidos, o qual deve constar assinatura do usuário atendido ou responsável com horário e data;

q) As empresas credenciadas deverão atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

r) As Autorizações das sessões de fisioterapia serão assinadas pelo servidor responsável e entregues aos pacientes solicitantes e nela constarão os dados de identificação do paciente.

s) No verso da Autorização, haverá a indicação do tipo de sessão – ambulatorial ou domiciliar, e a quantidade de sessões autorizadas por essa secretaria.

t) O paciente não deverá assinar o campo indicado à sua assinatura antes da efetiva realização da sessão autorizada.

u) É expressamente proibido a clínica credenciada solicitar a assinatura do paciente no campo que não seja o correspondente a sessão realizada, sob pena de descredenciamento.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento,



bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de credenciamento e seus anexos, documentos de credenciamento apresentados pela empresa, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, considerado especificado e válido.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto conforme avençado neste instrumento. A quantidade autorizada mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e observando as disposições legais, sendo que não há, por parte do Fundo, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo. Sendo que ao solicitar a autorização é informado ao usuário as clínicas credenciadas para que o mesmo escolha a clínica credenciada.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados por “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**” realizada, de acordo com os valores especificados deste edital.

Os valores não serão reajustados durante a vigência do termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**”.

O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório com a assinatura dos usuários atendidos.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante credenciamento.

A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, SC, que fará a análise;

A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Termo de



Credenciamento;

O Município de Dionísio Cerqueira /Fundo Municipal de Saúde publicará a habilitação dos interessados no Site da Prefeitura Municipal e a homologação dos credenciados no Diário Oficial do Município.

Após a publicação pela habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 10 (dez) dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e assinar o Termo de Credenciamento.

Mediante a demanda para realização de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**” será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha entre os credenciados e efetuado o devido agendamento.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **337.500,00** (trezentos e trinta e sete reais mil com quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro.

Dionísio Cerqueira, 04 de março de 2024

**Responsável pela Formalização da Demanda**

**PATRICIA SARETTA DE OLIVEIRA/ENF. COODENADORA SMS**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 4/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 4/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob nº 796.689.179-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 4/2024, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços deverão ser realizados em Clínica localizada em Dionísio Cerqueira - SC ou Barracão - PR para realização do referido objeto, bem como deverá realizar os serviços junto as Unidade Básicas de Saúde quando solicitado, até o dia 02/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

3.1 - O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

<b>Descrição</b>	<b>Valor UNI</b>
FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 45,00
FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, E DIVERSAS ALTERAÇÕES CRONICAS EM PERÍODO EMERGENCIAL	R\$ 90,00

3.2 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



3.3 – O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização das “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA,**”, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.4 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

## CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

### 4.1 - Dos Recursos Orçamentários:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Serviços de Atenção Básica em Saúde	10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00	R\$ 337.500,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 337.500,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1 - Ao credenciado competirá:

a) O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor de uma Clínica em Dionísio Cerqueira ou Barracão para realização do referido objeto, bem como deverá realizar os serviços junto as Unidade Básicas de Saúde quando solicitado, ate o final desse contrato.

b) Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

c) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira;

e) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas, ao Fundo Municipais de Saúde de Dionísio Cerqueira sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

f) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

h) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

i) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

m) A (s) empresas (s) credenciada (s) não poderá (ão) sublocar os serviços credenciados sob pena de descredenciamento.

n) As sessões de fisioterapia poderão ser realizadas com no Máximo 3 pacientes no mesmo horário, desde que cada usuário esteja ocupando um aparelho diferente.

o) A empresa credenciada deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com todos os profissionais de saúde e da área administrativa vinculados.



- p) As empresas credenciadas encaminham mensalmente, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços prestados, bem como controle de pacientes atendidos, o qual deve constar assinatura do usuário atendido ou responsável com horário e data;
- q) As empresas credenciadas deverão atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.
- r) As Autorizações das sessões de fisioterapia serão assinadas pelo servidor responsável e entregues aos pacientes solicitantes e nela constarão os dados de identificação do paciente.
- s) No verso da Autorização, haverá a indicação do tipo de sessão – ambulatorial ou domiciliar, e a quantidade de sessões autorizadas por essa secretaria.
- t) O paciente não deverá assinar o campo indicado à sua assinatura antes da efetiva realização da sessão autorizada.
- u) É expressamente proibido a clínica credenciada solicitar a assinatura do paciente no campo que não seja o correspondente a sessão realizada, sob pena de descredenciamento.

O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

## **5.2 – Ao Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira competirá:**

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA”**;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLAUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

6.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



6.3 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira - SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 - O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal a Lei 14.133/2021, o **Edital de Credenciamento nº 4/2024**.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Credenciamento **terá vigência da assinatura do contrato por um período de até o dia 02/04/2025**, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O município de Dionísio Cerqueira - SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira - SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Local, data

--	--



<p>_____ <b>Thyago W G Gonçalves</b> <b>Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC</b> CONTRATANTE</p>	<p>_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO</p>
<p>_____ 1ª Testemunha Nome: RENAN CHRISTANI</p>	<p>_____ 2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira</p>
	<p>Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.</p> <p>_____ Assessora Jurídica do Município ADRIANA VERONA KUNSLER OAB/SC 49.468</p>



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 4/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

**Dados da empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

**Responsável pela assinatura do contrato**

Nome:

CPF:

Endereço:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1		FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
2		FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, E DIVERSAS ALTERAÇÕES CRONICAS EM PERIODO EMERGENCIAL

Os serviços serão prestados conforme valores estabelecidos no Anexo VI, Termo de Referência do edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Observação: A credenciada pode incluir demais informações que entender pertinente e/ou caso o edital requeira



## ANEXO VI

**PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 4/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.500,000	UN	38257	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALT - FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS ALTERAÇÕES MOTORAS.	45,0000	202.500,00
2	1.500,000	UN	38258	FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTDE SERVIÇOS A FISIOTERAPIA- - FORNECIMENTO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, E DIVERSAS ALTERAÇÕES CRONICAS EM PERIODO EMERGENCIAL.	90,0000	135.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	<b>337.500,00</b>